

PARECER Nº 132/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo – 21182/2023

Autor – Vereador Cezinha Nascimento

Assunto – Projeto de Decreto Legislativo concede o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA**

EXAME DA MATÉRIA

o Excelentíssimo Vereador ingressa em plenário com o projeto de lei acima epigrafado, para devida análise por esta Comissão tendo como objetivo a concessão de Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **Alex Sandro Sarmiento Ferreira**

O processo preenche os requisitos de admissibilidade do Art. 148-B da Resolução nº 8 de 15 de dezembro de 2016 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá).

A resolução nº 002/2012, que regulamenta a Concessão de títulos honoríficos no âmbito do poder legislativo municipal foi alterada pela **publicação da resolução nº 19/2020**, que **incluiu mais alguns requisitos para a concessão de títulos**.

O art. 3º da Resolução 002/2012 de 15 de março de 2012 dispõe:

“Art. 3º Farão jus ao título de Cidadão Cuiabano:

Pessoas que não nasceram em Cuiabá; e

Que prestaram relevantes serviços a Cuiabá.

Foram apresentados os seguintes documentos:

Declaração de Anuência, anexos avulsos;



Biografia do Homenageado, anexos avulsos;

Documento de Identidade, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Estadual, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 1º grau Justiça Federal, anexos avulsos;

Certidão Negativa de antecedentes criminais 2º grau Justiça Federal, anexos avulsos.

Dessa forma, analisando o processo constatamos que o homenageado supre todos os requisitos disciplinados na Resolução, fazendo jus ao recebimento do Título.

REDAÇÃO

O Projeto não atende as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998.

EMENDA DE REDAÇÃO 01 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte decreto legislativo:

EMENDA DE REDAÇÃO 02 – texto do art.1º

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Cuiabano ao Senhor **ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá.

EMENDA DE REDAÇÃO 03 – retirar o hífen entre o número do artigo e o texto do artigo 1º e 2º

Destacamos que o **nome da pessoa homenageada deve ser conferido** na elaboração de redação final sempre **com a mesma grafia do documento pessoal juntado ao processo eletrônico**, prevalecendo esta última em detrimento daquela digitada pelo autor da proposta.

VOTO:



VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO COM EMENDAS DE REDAÇÃO.

Cuiabá-MT, 4 de maio de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003800390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Renivaldo Nascimento (Câmara Digital)** em 04/05/2023 12:37

Checksum: **E9CC16EBD18CDCE0445FE71B497580968071B33458B0C19A6B3FDFDDB19DAC53**

